João Carlos Ribeiro

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.000,00 para pagamento do saldo a favôr da Remington Rand do Brasil S/A, referente ao fornecimento de matérial para uso do mimeógrafo da Prefeitura Municipal, em 1958, constante da duplicata Nº 34 679.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Abril de 1959.

Necino Lopes da Silva
Diferentes do Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, nesta mesma data.

[illegible]
Lei

Lei nº 104, de 8 de Abril de 1959.

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada uma escola mixta, primária, na fazenda "São José do Bebedouro", dêste munici-

João Carlos Ribeiro 95

com a denominação de "Belmiro Braga".
Art. 2º- Fica criado, no cargo de professorado municipal, um cargo de professor rural, com o vencimento de Cr$ 1.000,00 por mês.
Art. 3º- A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de verba já consignada em orçamento para exercício em curso.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Abril de 1959.

Sem

Prefeito
Vicente [illegible]

Sec.

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data, O sec.

Lei nº 702, de 7 de Abril de 1959.

Abre um crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica aberto o crédito especial da quantia